



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.263

Dispõe sobre extinção de créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí e dá outras providências

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam extintos os créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, relativos a tarifa de água e/ou esgoto, vencidos até 31 de dezembro de 1990.

ARTIGO 2º - Ficam os contribuintes em débito com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, dispensados do pagamento das multas e dos juros incidentes sobre a tarifa de água e/ou esgoto vencidas até agosto de 1992, desde que o recolhimento do principal atualizado ocorra integralmente até o dia 10 de dezembro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contribuintes que quitarem seus débitos até 10 de novembro de 1992 gozarão do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal atualizado.

ARTIGO 3º - Fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, autorizado a remir os créditos da referida Autarquia relativos a tarifa de água e/ou esgoto devida até agosto de 1992, pelas entidades de assistência social, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública pelo Município, desde que a remissão seja requerida até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

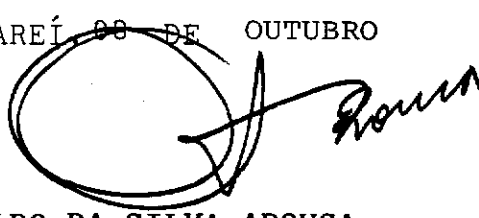


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.263 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 08 DE OUTUBRO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal